



Ata n.º 13/15

*ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA TRÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E QUINZE*

Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, pelas quinze horas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Rui Manuel Saraiva Ventura, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, estando presentes os Senhores Vereadores Luís Videira Poço, Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Luís Manuel Monteiro Soares, Maria Lucília Guedes Melo Coelho, José Vital Tomé Saraiva e Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo. Verificada a existência de "quórum", foi declarada pelo Senhor Presidente da Câmara, aberta a reunião, pelas quinze horas.-----

**Discussão e aprovação da ata nº 12 realizada no dia 20 de maio de 2015**

A ata da reunião ordinária realizada no dia vinte de maio de 2015 (ata n.º 12), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por unanimidade.-----

**B. Período "Antes da Ordem do Dia" -----**

O Senhor Presidente informou que reuniu com o Centro de Emprego e Formação Profissional, para que articule com a Câmara Municipal de Pinhel o tipo de formação que deverá ser lecionada e que deve ser direcionada para a falta de mão-de-obra qualificada que existe no Concelho de Pinhel. Informou ainda que a Modatex irá direcionar-se designadamente para a área têxtil, considerando que é uma mais-valia o facto de a Modatex recrutar formadores residentes no Concelho de Pinhel. Deu conhecimento que irá reunir, amanhã, com Sua Excelência a Senhora Ministra da Administração Interna, Dra. Anabela Miranda Rodrigues e com o Senhor Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil. A terminar, deu ainda conhecimento que irá reunir com a Senhora testamenteira Dr.ª Alda Maria Manso Preto Nobre, com vista a dar cumprimento à vontade da testadora Helga Maria Gonçalves da Silva, na criação da "Casa Bernardo da Silva". -----



1- Discussão e aprovação da proposta de fixação de subcritérios para redução de taxas, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5, do artigo 10º do Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel: - Foi presente à Câmara Municipal uma proposta subscrita pelos Senhores Vereadores Luís Videira Poço, Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca e José Vital Tomé Saraiva, no passado dia 1 de junho de 2015, referente à fixação de subcritérios para a redução de taxas, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5, do artigo 10º do Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel, que se dá por integralmente reproduzida para os devidos efeitos legais: "O Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel, no seu n.º 5, art.º 10º propõe a redução até 75% do valor da respetiva taxa, nas operações relativas: a) Indústria, comércio ou serviços, a quem a Câmara Municipal venha a reconhecer especial interesse na sua instalação no Concelho; b) A unidade hoteleira ou outro estabelecimento de reconhecido interesse para dinamização da atividade turística. Ora, desde que foi publicado o presente Regulamento, o executivo, por não dispor de subcritérios que lhe permitissem distinguir as várias atividades, sempre que alguém solicitou a redução da taxa ao abrigo do atrás referido artigo, optou por atribuir a redução de 75% do valor da taxa respetiva. Pretendendo neste momento criar subcritérios que tornem a aplicação deste artigo mais justo, vimos propor que se apliquem os seguintes subcritérios: ----

1- Em indústrias, comércios, serviços e unidades hoteleiras já existentes, que venham proceder a legalizações ou atualizações impostas por Lei - **Redução de 10% do valor da respetiva taxa.** 2- Na construção e criação de novas indústrias, comércios, serviços e unidades hoteleiras - **Redução de 10% do valor da respetiva taxa;**

-----  
a) Nas unidades hoteleiras por ser umas que se encontram em deficit no nosso concelho, **acresce a redução 25%.** 3- Além da redução prevista no número anterior para cada uma das atividades **acrescem as seguintes reduções:** a) Pelo número de postos de trabalho: - Atividades que empreguem menos de 5 funcionários - **Redução de 5%;** - Atividades que empreguem mais de 5 funcionários - **Redução de 10%.** B) Valor da estimativa do projeto: - Investimento menor que 100.000€ - **Redução de 5%;** - Investimento maior que 100.000€ -



**Redução de 10%;** c) **Idade do promotor:** - Idade inferior a 40 anos - **Redução de 10%;** - Idade superior a 40 anos - **Redução de 5%.** d) **Fixação de pessoas no Concelho:** - O investidor já é residente - **Redução de 5%;** - O investidor não era residente - **Redução de 10 %.** De referir, que, para que todos os critérios sejam avaliados, o requerente aquando da elaboração do seu pedido de redução de taxa, deverá fornecer os seguintes dados: - Se a atividade é existente ou nova; - Qual o tipo de atividade a implementar; - Número de postos de trabalho; - Valor de estimativa do projeto, indicado no projeto que foi entregue na Câmara; - Se já reside, ou vem residir para o concelho." Nos termos expostos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as seguintes reduções: - Em indústrias, comércio, serviços e unidades hoteleiras já existentes, que, venham proceder a legalizações ou atualizações impostas por Lei seja aplicada a redução de 10% do valor da respetiva taxa. - Na construção e criação de novas indústrias, comércio, serviços e unidades hoteleiras seja aplicada a redução de 10% do valor da respetiva taxa. Nas unidades hoteleiras por ser umas que se encontram em deficit no nosso concelho, acresce a redução de 25%. Mais deliberou, por unanimidade, que, crescem as seguintes reduções para cada uma das atividades: **a) Pelo número de postos de trabalho:** - Atividades que empreguem menos de 5 funcionários seja aplicada a redução de 5%; - Atividades que empreguem mais de 5 funcionários seja aplicada a redução de 10%. **B) Valor da estimativa do projeto:** - Investimento menor que 100.000€ seja aplicada a redução de 5%; - Investimento maior que 100.000€ seja aplicada a redução de 10%; **c) Idade do promotor:** - Idade inferior a 40 anos seja aplicada a redução de 10%; - Idade superior a 40 anos seja aplicada a redução de 5%. **d) Fixação de pessoas no Concelho:** - O investidor já é residente seja aplicada a redução de 5%; - O investidor não era residente seja aplicada a redução de 10 %. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**2- Análise e deliberação sobre a sugestão apresentada ao Projeto de Regulamento de Parques de Estacionamento de Duração Limitada do Concelho de Pinhel:-** Foi presente à Câmara Municipal uma sugestão remetida por residentes e alguns interessados que desenvolvem a sua atividade comercial na zona onde vão entrar em funcionamento os equipamentos, destinados ao pagamento de estacionamento, pois consideram que, à semelhança do que é estabelecido em outras cidades, deveriam ter direito a dísticos de residente, mediante o pagamento de uma quantia simbólica. Considerando, que, a Câmara



Municipal de Pinhel irá cobrar o valor simbólico de 0,01€/por minuto, pelo estacionamento. Considerando, ainda, que o estacionamento será gratuito para os residentes desde as 18h15m até às 8h00, bem como aos sábados e domingos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, não dar provimento à sugestão apresentada. Mais deliberou, por unanimidade, revogar a deliberação tomada no passado dia 13 de maio. Por último, deliberou, por unanimidade, remeter a proposta de Regulamento de Parques de Estacionamento de Duração Limitada do Concelho de Pinhel à Assembleia Municipal de Pinhel para aprovação, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea k), do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**3- Proposta de realização de uma ARU para a Cidade de Pinhel e para a localidade de Cidadelhe:-** Foi presente à Câmara Municipal uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, no passado dia 3 de junho de 2015, que se dá por integralmente reproduzida para os devidos efeitos legais: *"Em virtude da insuficiência, degradação e obsolescência dos edifícios, de infraestruturas, de equipamentos de utilização coletiva e de espaços verdes de utilização coletiva, designadamente no que se refere às suas condições de uso, solidez, segurança, estética ou salubridade, a Câmara Municipal de Pinhel, nos termos do n.º 3 do art.º 13º da Lei nº 32/2012, de 14 de agosto delibera promover a delimitação de duas áreas de Reabilitação Urbana (ARU), uma para a cidade de Pinhel e outra para a localidade de Cidadelhe. Mais define que a aprovação da delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana tenha lugar em momento anterior à aprovação da respetiva Operação de Reabilitação Urbana. Decide ainda que o respetivo projeto de delimitação seja elaborado pelo município, cuja equipa multidisciplinar será constituída pelos seguintes elementos:- Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca (Vereadora); - Isabel Maria Pires Marcelino Batista (Técnica Superior de Ação Social); - Laurindo Saraiva Monteiro (Técnico Superior de Museologia); - Leonel Fernandes Grilo (Técnico Superior de Urbanismo e Equipamento); - Sandra Cristina Sobral Caçote (Técnica Superior de Educação); - Sandra Manuela Fernandes Pacheco (Técnica Superior de Ambiente); - Pedro Nuno Gomes Venâncio (Técnico Superior de SIG). Estabelece ainda que a delimitação das ARU deve contribuir, de forma articulada para a prossecução dos seguintes objetivos:- Requalificar o espaço público; - Requalificar o*



*património edificado municipal; - Requalificar espaços verdes, espaços urbanos e equipamentos de utilização coletiva; - Melhorar o nível de infraestruturaração e da qualidade urbanística em geral; - Melhorar as condições de mobilidade e de estacionamento; - Promover o reordenamento do trânsito; - Promover a construção de vias periféricas; - Fomentar a adoção de critérios de eficiência energética em edifícios públicos;- Valorizar a criação de espaços públicos; - Promover a sustentabilidade ambiental, cultural, social e económica dos espaços urbanos; - Reforçar a atratividade de pessoas e atividades; - Promover a fixação de serviços; - Assegurar e apoiar a reabilitação de edifícios degradados ou funcionalmente inadequados; - Desenvolver soluções de acesso a uma habitação condigna; - Revitalizar e dinamizar o comércio tradicional; - Tornar o Centro Histórico mais atrativo como destino para habitação jovem e desenvolvimento de negócios tradicionais. Em face do exposto, remete-se para a consideração de Vossas Excelências a presente proposta de promover a delimitação de duas Áreas de Reabilitação Urbana, uma para a cidade de Pinhel e outra para a localidade de Cidadelhe." Nos termos expostos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----*

**D. Propostas -----**

**1- Emissão de parecer prévio vinculativo para celebração de contrato de prestação de serviços para "Conservação e restauro de peças do Museu de Pinhel":-** Foi presente à Câmara Municipal a informação interna n.º 337, datada de 28 de maio de 2015, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, referente à emissão de parecer prévio vinculativo para celebração de contratos de prestação de serviços para "Conservação e restauro de peças do Museu de Pinhel", da qual se extrai o seguinte para os devidos efeitos legais:"(...) O Município de Pinhel pretende contratar a prestação de serviços de conservação e restauro das seguintes peças do Museu de Pinhel: Retábulo, Pintura sobre madeira, mobiliário diverso, cerâmica, materiais pétreos, metais, molduras. Pelo que pretende contratar com a empresa Cinábrio - Conservação e Restauro, verificando-se que o convite não viola os n.ºs 2 e 5 do CCP. Assim, sendo certo que o valor estimado do contrato em causa será de 17.700,00 euros+iva, ao qual não foi aplicada qualquer redução remuneratória, por



estarmos perante um contrato com novo objeto e nova entidade, conforme determinado pelo artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015). Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento Ajuste Direto, nos termos do artigo 112.º e seguintes do C.C.P. Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata de execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato. Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato. Reconhecer que se encontra preenchido o requisito constante do artigo 75.º, n.º 6, alínea b) da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, encontrando-se cabimentado o valor máximo da despesa a realizar no ano 2015, de 21.771,00 euros, existindo, como tal, dotação orçamental que possibilite a celebração do contrato de aquisição de serviços em apreço, aprovado pela RI n.º 452/2015 que se anexa. Quanto à exigência prevista na alínea a), n.º 3, artigo 3.º da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, nomeadamente a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções, informa-se que não foi questionada a Bolsa de Emprego Público, dada a especificidade da prestação de serviços e o facto de a mesma requerer meios humanos específicos. Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 5 a 12, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de "*Prestação de Serviços de conservação e restauro de peças do Museu de Pinhel*", encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6, do artigo 76.º, do diploma supra referido. Cumpre-me ainda informar que o parecer prévio vinculativo não pode ser desfavorável assente em pressupostos de inconveniência dos serviços, com fundamento em custos elevados ou por ser desnecessário. Tal entendimento cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, sendo neste caso a Câmara Municipal, no uso da sua competência própria que lhe é conferida pelo disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, ainda vigente, por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e em cumprimento do preceituado no n.º 1 do art.º 36.º e no art.º 38.º ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro,



na redação do Decreto Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado ainda pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho." Nos termos expostos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir, por força do disposto no n.º 5 a 12, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de "Prestação de Serviços de conservação e restauro de peças do Museu de Pinhel", encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6, do artigo 76.º, do diploma supra referido. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**2- Emissão de parecer prévio vinculativo para celebração de contrato de prestação de serviços para "Contratação de seguros de viaturas":**- Foi presente à Câmara Municipal a informação interna n.º 264, datada de 27 de abril de 2015, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, referente à emissão de parecer prévio vinculativo para celebração de contratos de prestação de serviços para "Contratação de seguros de viaturas", da qual se extrai o seguinte para os devidos efeitos legais:"(...) O Município de Pinhel celebrou em julho de 2014, um contrato para a prestação de seguros de viaturas (Responsabilidade civil e Responsabilidade civil extracontratual), o qual termina no próximo dia 27/07/2015. Pelo que se pretende dar início a um novo processo de contratação, pelo prazo de 1 ano, com fracionamento semestral dos prémios. Relativamente à entidade a convidar, a empresa "SegurPinhel - Mediação de Seguros, Lda.", verifica-se que o convite não viola os n.ºs 2 e 5 do CCP. Relativamente aos cálculos relevantes para determinação do preço base do procedimento, informa-se que: **a)** valor estimado do preço base em 2014 - 15.403,72 euros, para o prazo de 12 meses; **b)** valor com redução remuneratória de 12%, nos termos da LOE 2014 - 13.555,27 euros; **c)** valor com redução calculada nos termos da LOE 2015, conjugada com o n.º 1, artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro - 14.171,42 euros (redução de 8%); **d)** relativamente ao objeto do contrato agora em apreço, verifica-se que, em relação ao objeto do contrato celebrado em 2014, existiram as seguintes alterações: - foram anulados seguros de 11 veículos (responsabilidade civil total de 316.250.000,00 euros), por não estarem em circulação e adicionados 9 veículos (responsabilidade civil num total de 400.000.000,00 euros). Pelo acima exposto, designadamente, pelo facto da alteração do objeto do contrato, pela aplicação da redução remuneratória e pelo facto de o valor do



contrato celebrado em 2014, ter sido de 11.161,47 euros, propõe-se que o preço base do procedimento, seja de 14.171,42 €. Não será aplicado iva, nos termos do artigo 9.º do CIVA. Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento Ajuste Direto, nos termos do artigo 112.º e seguintes do C.C.P. Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata de execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato. Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato. Reconhecer que se encontra preenchido o requisito constante do artigo 75.º, n.º 6, b) da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, encontrando-se cabimentado o valor máximo da despesa a realizar no ano 2015, de 7.085,71 euros, existindo, como tal, dotação orçamental que possibilite a celebração do contrato de aquisição de serviços em apreço, aprovado pela RI n.º 435/2015, que se anexa. A restante verba encontra-se inscrita nas Atividades Mais Relevantes, para 2016 (projeto: 01 111 2010-2, com um saldo de 35.000,00 euros. Tratando-se de um projeto Plurianual, com valor para o ano seguinte de 7.085,71 euros, informa-se que, nos termos da Autorização Genérica concedida pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 27/12/2013, poderá o mesmo ter início, por estar dentro dos valores autorizados. Quanto à exigência prevista na alínea a), n.º 3, artigo 3.º da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, nomeadamente a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções, informa-se que não foi questionada a Bolsa de Emprego Público, dada a especificidade da prestação de serviços e o facto de a mesma requerer meios humanos específicos. Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 5 a 12, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de *Contratação de seguros de viaturas*, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6, do artigo 76.º, do diploma supra referido. Cumpre-me ainda informar que o parecer prévio vinculativo não pode ser desfavorável assente em pressupostos de inconveniência dos serviços, com fundamento em custos elevados ou por ser desnecessário. Tal entendimento cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, sendo neste caso a Câmara Municipal, no uso da sua competência própria que lhe é conferida pelo disposto na





alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, ainda vigente, por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e em cumprimento do preceituado no n.º 1 do art.º 36.º e no art.º 38.º ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado ainda pelo Decreto-lei n.º 149/2012, de 12 de julho." Nos termos expostos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir, por força do disposto no n.º 5 a 12, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de "Contratação de seguros de viaturas", encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6, do artigo 76.º, do diploma supra referido. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. --

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea e), do n.º 1, do artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), a Senhora Vereadora Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca ausentou-se da reunião, considerando o impedimento de poder intervir na análise e aprovação do Relatório final, da decisão de adjudicar e da minuta do contrato referente ao concurso público internacional para a prestação de serviços de "Recolha de Resíduos Sólidos e Urbanos (RSU) no Concelho de Pinhel".-----

**3- Discussão e aprovação do Relatório final, da decisão de adjudicar e da minuta do contrato referente ao concurso público internacional para a prestação de serviços de "Recolha de Resíduos Sólidos e Urbanos (RSU) no Concelho de Pinhel":**- Foi presente à Câmara Municipal o Relatório Final, o processo de adjudicação e a minuta de contrato do Concurso Público Internacional para a prestação de serviços de "Recolha de Resíduos Sólidos e Urbanos (RSU) no Concelho de Pinhel", do qual se extrai o seguinte:"(...) Pelo constante no Relatório Preliminar n.º 2 e, considerando que a proposta da empresa "RESUR - Gestão de Resíduos e Higiene Urbana Lda" é a única admitida a concurso, propõe-se que a Câmara Municipal, entidade competente para decidir, delibere pela adjudicação à citada firma, pelo valor de 548.964,00 € (15.249,00/mês), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor." Nos termos expostos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Relatório Final do



Concurso Público Internacional para a prestação de serviços de "Recolha de Resíduos Sólidos e Urbanos (RSU) no Concelho de Pinhel". Mais deliberou, por unanimidade, adjudicar a Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) no Concelho de Pinhel à Empresa RESUR - Gestão de Resíduos e Higiene Urbana Lda.", pelo valor de 548.964,00 € (15.249,00/mês), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, para um prazo de execução de 36 meses. Por último, deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de contrato do Concurso Público Internacional para a prestação de serviços de "Recolha de Resíduos Sólidos e Urbanos (RSU) no Concelho de Pinhel", nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 98º do Código dos Contratos Públicos (CCP), condicionada à apresentação de caução pela empresa adjudicatária. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Após análise e aprovação do Relatório final, da decisão de adjudicar e da minuta do contrato referente ao concurso público internacional para a prestação de serviços de "Recolha de Resíduos Sólidos e Urbanos (RSU) no Concelho de Pinhel", a Senhora Vereadora Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca regressou à reunião.-----

**4- Discussão e aprovação da decisão de contratar, de autorização de realização de despesa, de aprovação de projeto, de programa de procedimento e de caderno de encargos da empreitada de "Construção de edifício de apoio/bancadas - Campo de Futebol de Pinhel":**- Foi presente à Câmara Municipal a informação interna n.º 333, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, emitida a 22 de maio de 2015, referente à proposta de abertura de concurso público para a execução da obra de "Construção de Edifício de apoio e bancadas no campo de futebol de Pinhel", da qual se extrai o seguinte para os devidos efeitos legais: "(...) Nos termos da regra geral de escolha do procedimento prevista no artigo 18º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e do valor máximo do benefício económico, que, pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, de acordo com os limites ao valor do contrato, constantes dos artigos 19º a 21º do CCP, poderá ser adotado o concurso público. Propõe-se a aprovação das peças do procedimento, projeto, programa de procedimento e caderno de encargos, das quais se destaca: a fixação do preço base de 350.019,50 € mais IVA e com um prazo de execução de 90 dias. Relativamente às entidades a apresentar proposta, as mesmas deverão ser possuidoras de alvará de construção emitido pelo INCI, contendo a 1ª subcategoria da 1ª



Nos termos expostos e, no âmbito das competências próprias definidas pela alínea f), do n.º 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que alterou a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, conjugadas com as competências conferidas pela alínea b), do n.º 1, do artigo 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto, programa de procedimento e o caderno de encargos e, nos termos e, para os efeitos do disposto nos artigos 19º, 20º e 21º do Código dos Contratos Públicos abrir concurso público para a execução da obra de "*Construção de Edifício de apoio e bancadas no campo de futebol de Pinhel*", com o preço base de 350.019,50 € (trezentos e cinquenta mil, dezanove euros, e cinquenta cêntimos) mais IVA, e com o prazo de execução de 90 dias. -----

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea e), do n.º 1, do artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), os Senhores Vereadores Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca e Luís Manuel Monteiro Soares ausentaram-se da reunião, considerando o impedimento de poderem intervir na análise e votação de designação do júri do procedimento de abertura de concurso público para a execução da obra de "*Construção de Edifício de apoio e bancadas no campo de futebol de Pinhel*".-----

Mais deliberou, por unanimidade, designar para júri do procedimento de abertura de concurso público para a execução da obra de "*Construção de Edifício de apoio e bancadas no campo de futebol de Pinhel*" os seguintes elementos: **Presidente** - Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca (Vereadora); **Vogais Efetivos** - Luís Manuel Monteiro Soares (Vereador) e Leonel Fernandes Grilo (Técnico Superior); **Vogais Suplentes** - Alexandre José Lacerda Raposo Félix (Técnico Superior) e Luísa Margarida Gaspar (Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas). Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Após análise e votação de designação do júri do procedimento de abertura de concurso público para a execução da obra de "*Construção de Edifício de apoio e bancadas no campo de futebol de Pinhel*", os Senhores Vereadores Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca e Luís Manuel Monteiro Soares regressaram à reunião.-----

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea e), do n.º 1, do artigo 69º do Código do



Procedimento Administrativo (CPA), a Senhora Vereadora Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca e Luís Manuel Monteiro Soares ausentaram-se da reunião, considerando o impedimento de poderem intervir na análise e votação de Ratificação do Despacho n.º 104/2015 do Senhor Presidente da Câmara referente à suspensão do prazo de apresentação das Propostas do concurso público designado "Construção das Piscinas Cobertas de Pinhel" - Lista de Erros e Omissões.-----

**5- Ratificação do Despacho n.º 104/2015 do Senhor Presidente da Câmara referente à suspensão do prazo de apresentação das Propostas do concurso público designado "Construção das Piscinas Cobertas de Pinhel" - Lista de Erros e Omissões:-** Foi presente à Câmara Municipal o Despacho n.º 104 do Senhor Presidente da Câmara, referente à suspensão do prazo de apresentação das Propostas do concurso público designado "Construção das Piscinas Cobertas de Pinhel" - Lista de Erros e Omissões, subscrito no dia 1 de junho de 2015, que se dá por integralmente reproduzido para os devidos efeitos legais: "(...) ao abrigo do n.º 3, artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devido a uma circunstância excecional e por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, determino a **suspensão do prazo de apresentação das Propostas** do concurso público, designado "Construção das Piscinas Cobertas de Pinhel", nos termos das Informações Técnicas n.º 341, 343, 344,345, 346, 347 e 348, prestadas pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, designadamente, pelo facto de: -----

a) Dentro do prazo fixado para o efeito (até às 17:46 horas do dia 30 de maio de 2015), foram carregadas na Plataforma de Contratação, 7 listas de erros e omissões";-----

b) Nos termos do n.º 3, artigo 61.º do CCP, alterado pelo DL n.º 149/2012, de 12 de julho, o prazo de entrega das propostas, encontra-se suspenso desde as 17:46 horas do dia 30 de maio de 2015, até à publicitação da decisão da Câmara Municipal, sobre a aceitação ou rejeição das Listas de Erros e Omissões apresentadas;-----

c) Tendo em conta o estipulado no n.º 5 do supra citado artigo, a Câmara Municipal, terá que se pronunciar sobre as referidas listas, até ao termo do prazo para a entrega das propostas (16,00 horas do dia 4 de junho de 2015); -----

d) Tendo as referidas listas de erros e omissões, sido de imediato encaminhadas para o projetista, o mesmo informou, telefonicamente, que não lhe era possível responder no prazo



fixado para apresentação das propostas; -----

e) Considerando que, conforme determina o n.º 4 do acima referido artigo, o dono de obra, pode suspender o prazo para entrega das propostas, por um período máximo de 60 dias contínuos, determino a suspensão do referido prazo. -----

A suspensão, decorrerá até a pronúncia do projetista sobre as listas de erros e omissões, a qual deverá ser efetuada antes de decorridos 60 dias contínuos, contados a partir da presente data. -----

Determino ainda que, desta decisão, sejam notificados todos os interessados e publicado anuncio no Diário da República. -----

Deverá, esta minha decisão, ser ratificada na primeira reunião de Câmara a realizar, após a presente data." Nos termos expostos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente no passado dia 1 de junho de 2015, referente à suspensão do prazo de apresentação das Propostas do concurso público designado "Construção das Piscinas Cobertas de Pinhel". Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Após análise e votação da Ratificação do Despacho n.º 104/2015 do Senhor Presidente da Câmara referente à suspensão do prazo de apresentação das Propostas do concurso público designado "Construção das Piscinas Cobertas de Pinhel", os Senhores Vereadores Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca e Luís Manuel Monteiro Soares regressaram à reunião.-----

**Direção Intermédia de 3º Grau - Administração e Finanças:** -----

**1.1. Finanças e Controlo de Gestão** -----

**1.1.1 Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas** -----

**1- Moto clube "Falcões da Estrada" - Ratificação de ato, referente ao pedido de alteração de hora concedida no passado dia 13 de maio pelo executivo municipal para realização de um baile, nos dias 29, 30 e 31 de maio de 2015, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-**  
Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido pelo Moto clube "Falcões da Estrada", datado de 21 de maio de 2015, através do qual solicita a alteração de hora



concedida no passado dia 13 de maio pelo executivo municipal para a realização de concertos, nos dias 29, 30 e 31 de maio de 2015, no parque da Trincheira, das 2h00 para as 5h00, nos termos do artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro. Considerando que: -----

- A concentração de motards é um evento com grande tradição no concelho de Pinhel;-
- O motoclube Falcões da Estrada organiza o referido evento com um profissionalismo que é reconhecido pelos participantes e pela comunidade em geral;-----
- Os Pinhelenses associam-se, desde as primeiras edições, à concentração motard, participando ativamente no programa; -----
- A concentração motard mobiliza centenas de participantes, constituindo-se já como um importante impulso à economia local;-----
- A Câmara Municipal de Pinhel reconhece a importância deste evento colaborando ativamente com a organização. -----
- A alteração do local de realização das atividades para as quais é solicitada a presente licença;-----
- Não obstante todos os fundamentos apresentados importa salvaguardar o descanso e tranquilidade dos residentes da zona envolvente. -----

O Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deferiu o pedido de alteração das 2 horas para as 3 horas da madrugada, no passado dia 27 de maio. Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente no passado dia 8 de maio.-----

**2- Comissão de Festas em Honra de Santo António de Pinhel - Discussão e aprovação do pedido de corte de ruas para realização da Festa em Honra de Santo António de Pinhel, que terá lugar nos próximos dias 12, 13 e 14 de junho:-** Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido pela Comissão de Festas em Honra de Santo António de Pinhel, datado de 22 de maio de 2015, através do qual solicita o corte de ruas para a realização da Festa em Honra de Santo António de Pinhel, que terá lugar nos próximos dias 12, 13 e 14 de junho. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas, emitida a 25 de maio de 2015, da qual se extrai o seguinte: " *Tendo em conta que o requerente apresenta*



alternativa de circulação de trânsito, o pedido reúne condições de ser autorizado pela Câmara". Nos termos expostos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado, o que deve ser comunicado à Comissão de Festas em Honra de Santo António de Pinhel. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**3- José Manuel dos Santos Valente - Discussão e aprovação do pedido de licenciamento para ocupação de espaço público com esplanada, com ocupação periódica, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea f), do artigo 16º do Regulamento Municipal de Ocupação de Espaços Públicos no Município de Pinhel:-** Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido por José Manuel dos Santos Valente, datado de 21 de abril de 2015, através do qual solicita a emissão de licença para ocupação de espaço público com esplanada, com ocupação periódica, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea f), do artigo 16º do Regulamento Municipal de Ocupação de Espaços Públicos no Município de Pinhel. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas, emitida a 22 de maio de 2015, da qual se extrai o seguinte: " *Trata-se de uma esplanada que é colocada num estrado instalado na faixa de rodagem, que tem de largura conforme consta da memória descritiva 1 metro. No Regulamento refere apenas que é permitida a instalação de estrado de apoio a esplanada quando o desnível do pavimento ocupado pela esplanada for superior a 5% de inclinação. Os estrados devem ser amovíveis, de preferência, em módulos de madeira. Devem garantir a acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida. Não podem exceder a cota máxima da soleira da porta do estabelecimento ou 0,25 m de altura do pavimento. Devem ser salvaguardadas as condições de segurança da circulação pedonal e rampas de acesso para fora da área delimitada para o estrado, para o caso de cidadãos com dificuldade de mobilidade.*" Nos termos expostos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de autorização para ocupação de via pública com esplanada, considerando que a colocação da esplanada supra citada ocupa uma faixa de rodagem da via pública. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

-----



4- Nos Towering - Gestão de Torres de Telecomunicação, S.A - Discussão e aprovação do pedido de redução de renda, referente à cedência de uma parcela de terreno, no Parque da Trincheira, no âmbito do contrato de arrendamento com a Optimus (agora Nos Towering):- Foi presente à Câmara Municipal um ofício remetido pela Nos Towering - Gestão de Torres de Telecomunicação, S.A, datado de 13 de abril de 2015, através do qual solicita a redução de renda, referente à cedência de uma parcela de terreno, no Parque da Trincheira, no âmbito do contrato de arrendamento com a Optimus (agora Nos Towering), tendo em conta a necessidade de racionalizar os custos e os investimentos realizados. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Dirigente Intermédia de 3º Grau, emitida a 22 de abril de 2015, da qual se extrai o seguinte: "A 24 de fevereiro de 1999 foi celebrado contrato de arrendamento com a empresa OPTIMUS (agora NOS TOWERING), relativo à cedência de parcela de terreno com a área de 30,50 m<sup>2</sup> sita no Parque da Trincheira. Na altura o valor da renda anual era de 720.000 escudos (3.591,34€), por um período de 15 anos, renovando-se por iguais períodos se nenhuma das entidades o denunciar. A atualização da renda é efetuada de acordo com a portaria publicada pelo governo para arrendamentos não habitacionais. Neste ano, o valor é de 4.825,20€, e o valor é pago mensalmente (402,10€). A empresa já pagou a renda do mês de abril. Através do presente documento é solicitada a redução da renda para o valor anual de 3.000€ por ano com efeitos a 01/01/2015. Considerando as dificuldades do Município em gerar receitas próprias sou de opinião que não seja aceite a redução proposta." Nos termos expostos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, não aceitar a redução proposta, considerando as dificuldades do Município de Pinhel em gerar receitas próprias. Mais deliberou, por unanimidade, notificar a Nos Towering "Gestão de Torres de Telecomunicação, S.A" de que deverão efetuar-se diligências no sentido de se analisar a alteração da localização das estações para um outro local. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea e), do n.º 1, do artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), a Senhora Vereadora Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca ausentou-se da reunião, considerando o impedimento de poder intervir na análise e





aprovação do assunto que a seguir se identifica, uma vez que integra o júri de procedimento.--

**5- Cristiane Moreira Gabriel Pena - Discussão e aprovação do pedido de atribuição, na modalidade de arrendamento de 1 fogo de habitação social, em Pinhel, bem como aprovação do contrato de arrendamento, nos termos e para os efeitos do disposto na nova lei:-** Foi presente à Câmara Municipal a informação interna n.º 355, prestada pela Técnica Superior de Ação Social, Isabel Baptista, datada de 3 de junho de 2015, da qual se extrai o seguinte para os devidos efeitos legais: *"No seguimento da deliberação do Executivo Municipal tomada em reunião ordinária de 21/01/2015, em que foi deliberado a abertura de concurso público para atribuição na modalidade de arrendamento de 1 fogo de habitação social em Pinhel, e decorrido o processo de apresentação e análise de candidaturas, foi elaborada pelo júri do concurso uma ata no dia 13/04/2015, com a lista de classificação provisória dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso. Decorrido o prazo de audiência prévia e não tendo havido qualquer reclamação, o júri manteve as deliberações proferidas anteriormente, pelo que, em 27/04/2015, elaborou a ata com a lista de classificação final da qual se dá conta: Cristiane Moreira Gabriel Pena. Dando de seguida, cumprimento ao estipulado no artigo 28º do Regulamento Municipal de Gestão das Habitações Camarárias, foram aplicados os critérios de classificação previstos no artigo 33º do mesmo regulamento, tendo o júri reunido para o efeito a 7/05/2015 para classificação final do candidato. A classificação final do candidato é de 79 pontos. Caso o executivo concorde com a atribuição proposta, a renda a atribuir de acordo com o novo regime de arrendamento apoiado para habitação (Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro), é de: 68,30€. Conclusão: Propõe-se ao Executivo Municipal, órgão competente para o efeito, que delibere, sobre o seguinte: - a aprovação da análise e avaliação do Júri do Concurso; - a atribuição da habitação social, com tipologia T3, situada na Rua João Paulo II, n.º 5, 6400-408 Pinhel, à única candidata admitida, a senhora Cristiane Moreira Gabriel Pena; - a aprovação do montante da renda, no valor de 68,30€; - a aprovação da minuta do contrato, elaborada de acordo com as novas orientações legais definidas, pela Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro."* Nos termos expostos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir a habitação social, com tipologia T3, sita na Rua João Paulo II, n.º 5, 6400-408, em Pinhel, à única candidata admitida, Cristiane Moreira Gabriel Pena, pelo valor de 68,30 €. Mais deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de contrato de arrendamento elaborada de acordo com as novas orientações legais definidas pela



Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

-----

Após análise e aprovação do assunto mencionado em epígrafe, a Senhora Vereadora Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca regressou à reunião.-----

**6- Nuno Daniel Rodrigues Lino - Discussão e aprovação do pedido de isenção do pagamento de ramais de água e de saneamento:-** Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido por Nuno Daniel Rodrigues Lino, datado de 13 de abril de 2015, através do qual solicita a isenção do pagamento de ramais de água e de saneamento. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pelo Técnico Superior da Equipa Multidisciplinar, Joaquim Vaz, emitida a 24 de abril de 2015, da qual se extrai o seguinte para os devidos efeitos legais: *"O requerente solicitou anteriormente a execução de dois ramais, um de água e outro de saneamento, tendo esse pedido dado entrada através do registo n.º 2295/2015, de 13/04/2015. Com o presente pedido (Registo de Entrada n.º 2522), o requerente pretende ser dispensado do pagamento dos ramais de água e de saneamento, alegando que aquando da realização do saneamento da povoação, o número urbano em questão, "não foi contemplado no projeto". Analisado o assunto, propõe-se o indeferimento do pedido, com base no seguinte: a) A construção que agora o requerente pretende reconstruir, encontra-se já há bastantes anos em fase de ruínas e sem telhado. b) A finalidade da execução de uma rede pública de água e saneamento é dotar dos respetivos ramais, todos os edifícios usados como casas de habitação, comércio, indústrias, serviços, ou com outros fins, e neste último caso, mediante a respetiva solicitação dos seus proprietários, se tal for aceite pela Câmara Municipal. Não se executa pois uma rede de água e de saneamento, sem que as casas de habitação que funcionam como tal, fiquem servidas com os correspondentes ramais de água e de saneamento, pois, se por lapso em obra tal não acontecesse, os proprietários de imediato alertariam para essa falta, no momento em que as redes públicas são executadas. O facto de a construção em questão não possuir sequer ramal de água, significará que, na altura da execução da rede pública de água, o edifício em questão não estaria a ser utilizado como casa de habitação, como já acontece há muitos anos, o que se poderá comprovar até pelo*



*facto de desde há várias décadas para cá, nunca ninguém ter solicitado quaisquer ramais de água e/ou saneamento para o imóvel em causa. Em face do exposto, sou de parecer que os ramais a executar no presente, deverão ser pagos pelo requerente." Nos termos expostos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de restituição do valor pago pela taxa de execução de dois ramais, um de água e outro de saneamento, no valor de 413,24 € (quatrocentos e treze euros e vinte e quatro cêntimos), o que deve ser comunicado ao requerente. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----*

**7- Chen Xuezheng - Discussão e aprovação do pedido de alteração das lojas 20,21 e 22 para as lojas 8,9 e 10, sitas no Mercado Municipal de Pinhel:-** Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido por Chen Xuezheng, datado de maio de 2015, através do qual solicita a alteração das lojas 20,21 e 22 para as lojas 8,9 e 10, sitas no Mercado Municipal de Pinhel. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a troca das lojas 20,21 e 22 pelas lojas 8,9 e 10, devendo os serviços competentes para os devidos efeitos proceder à alteração dos contratos de arrendamento. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**8- Apreciação e aprovação de corte de Rua:-** O Senhor Presidente deu conhecimento que, no próximo dia 4 de junho de 2015, irá proceder-se ao encerramento da Rua Dr. João Telles, das 9h às 12h, ou seja da Rua que faz ligação entre a Escola do 2 CEB e a Escola Secundária com 3CEB, de forma a garantir a segurança dos alunos, professores e participantes, no evento que irá realizar-se de encerramento do ano letivo 2014/2015. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o corte da Rua Dr. João Telles, no dia 4 de junho, das 9h às 12h, ou seja a Rua que faz ligação entre a Escola do 2 CEB e a Escola Secundária com 3CEB, de forma a garantir a segurança dos alunos e professores participantes, no referido evento. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----



**1.1.2 Controlo de Gestão;** -----

**1- Comissão de Festas em Honra de Santo António de Pinhel - Discussão e aprovação do pedido de apoio financeiro para a realização da festa em honra de Santo António de Pinhel, que terá lugar nos próximos dias 12, 13 e 14 de junho, bem como aprovação de apoio logístico:-** Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido pela Comissão de Festas em Honra de Santo António de Pinhel, datado de 21 de janeiro de 2015, através do qual solicita a atribuição de um financeiro para a realização da festa em honra de Santo António de Pinhel, que terá lugar nos próximos dias 12, 13 e 14 de junho, bem como a aprovação de apoio logístico, através da cedência de palcos e da vedação do recinto da festa. Considerando que se trata da maior festa da sede do Concelho e com muita tradição, na representatividade de todos os munícipes do Concelho de Pinhel, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, colaborar na organização das Festas em Honra de Santo António, assumindo as despesas com a animação do referido evento até ao montante máximo de € 10.000,00 (dez mil euros). Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**2-Tomada de conhecimento da 9ª Alteração ao Orçamento e da 9ª Alteração às Grandes Opções do Plano para o ano de 2015, no uso da competência subdelegada, por despacho, datado de 5 de novembro, e com competência delegada pela Câmara Municipal, em 18 de outubro de 2013, para cumprimento do disposto na alínea d), do ponto 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-** O Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal da 9ª Alteração ao Orçamento e da 9ª Alteração às Grandes Opções do Plano do ano de 2015, no uso da competência subdelegada, por despacho, datado de 5 de novembro, e com competência delegada pela Câmara Municipal, em 18 de outubro de 2013, para cumprimento do disposto na alínea d), do ponto 1, do artigo 33º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A Câmara Municipal tomou conhecimento.---

**1.1.3 Subunidade Orgânica de Tesouraria** -----

**- Resumo diário da tesouraria:-** Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia



*Município de Pinhel*

*Câmara Municipal de Pinhel*

dois de junho de 2015, cujo valor em Operações Orçamentais é de 1.411.371,46 € (um milhão, quatrocentos e onze mil, trezentos e setenta e um euros, quarenta e seis cêntimos), e em Operações não Orçamentais 210.271,86 € (duzentos e dez mil, duzentos e setenta e um euros, e oitenta e seis cêntimos).-----

**2.1.1 Departamento de Urbanismo e Equipamentos - Empreitadas;-----**

**1- Tomada de conhecimento da aprovação do Auto de Medição n.º 2 da Empreitada "Beneficiação do CM 1069 - Ligação Barregão/Manigoto", no valor de 104.325,00 € mais Iva:-** Foi presente à Câmara Municipal o Auto de Medição n.º 2 da Empreitada "Beneficiação do CM 1069 - Ligação Barregão/Manigoto", no valor de 104.325,00 € (cento e quatro mil, trezentos e vinte e cinco euros) mais Iva. O Senhor Presidente deu conhecimento que tinha aprovado o auto mencionado em epígrafe, no passado dia 26 de maio. Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, no passado dia 26 de maio. -----

*Encerramento:-* Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às dezasseis horas e quinze minutos. Para que todos os assuntos abordados constassem, elaborou-se a presente ata, sob a responsabilidade do Coordenador Técnico da Subunidade Orgânica Administrativa e Recursos Humanos, Alfredo Manuel dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

Paços do Concelho de Pinhel, 03 de junho de 2015

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhel

(Rui Manuel Saraiva Ventura)



*Município de Pinhel*

*Câmara Municipal de Pinhel*

O Coordenador Técnico

(Alfredo Manuel dos Santos)